



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022**

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa Lucas Schwartz Nörnberg Comércio de Bebidas EIRLI autorizado no Processo nº 023/2022 – Dispensa de Licitação nº 019/2022.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**COMPRADORA:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Marcelo Romig Maron, CPF nº 999.807.970-53;

**VENDEDORA:** Lucas Schwartz Nörnberg Comércio de Bebidas EIRLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.726.625/0001-57, com sede na Rua Tenente Edgar Werlhy, nº 577, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representado pelo seu proprietário.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, tipo **menor preço por item**, Processo nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022 pelo estabelecido nas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula Primeira: Fornecimento de água mineral: Item 1-200 (duzentos) fardos garrafas de água mineral com gás 500ml - Item 2- 100 (cem) bombonas de água mineral de 20 litros, a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

**DA ENTREGA:**

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente de 200(duzentos) fardos de garrafas de 500 ml de água mineral com gás e 100(cem) bombonas de 20 litros de água mineral, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

**PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:**

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) sendo Item 1 no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) e o Item 2 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A **VENDEDORA** deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão

juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo.

**DA VINCULAÇÃO:**

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado ao Processo nº 023/2022- Dispensa de Licitação nº 019/2022, o qual faz parte integrante deste contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.0000-Gêneros de Alimentação- Código Reduzido 1292.

**DO FORO:**

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 14 de março de 2022.

**Marcelo Romig Maron**

Presidente Câmara de Vereadores de Canguçu

**Lucas Schwartz Nörnberg**

Contratado

Testemunhas:

Nº Documento

Testemunhas:

Nº Documento